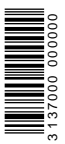




BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DE GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro:

Despacho nº 05/2020:

Autoriza o Ministério da Saúde e da Segurança Social a proceder, mediante procedimento de ajuste direto, a aquisição de equipamentos de saúde, no âmbito do Plano de Emergência da luta contra a epidemia do coronavírus 486

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 251/2020:

Alterando a licença sem vencimento por um período de longa duração a Luis Olegário Monteiro Sanches, Conselheiro de Embaixada nível I, do quadro Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros..... 487

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 252/2020:

Autorizado o regresso ao quadro de origem a João Montrond Barros Alves, Agente Prisional de nível III, do quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça e Trabalho..... 487

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional:

Notificação nº 10/2020:

Notificando o arguido/Agente da 1.ª Classe da Polícia Nacional, Riolando Gonçalves dos Santos, efetivo da Unidade Especial – Corpo de Intervenção e residente em parte incerta dos Estados Unidos de América, que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar 487

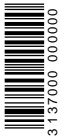
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Ministros:

Despacho conjunto nº 3/2020:

Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “HOTEL RURAL LOMBO BRANCO” 487

	<p>Despacho Conjunto nº 4/2020: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “HOTEL PORTO SÃO MIGEUL” 487</p> <p>MINISTRO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTRO DAS FINANÇAS</p> <p><i>Gabinete dos Ministros:</i></p> <p>Despacho Conjunto nº 5/2020: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Estabelecimento “CIMAC RESIDENCIAL”.....488</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</p> <p><i>Gabinete dos Ministros:</i></p> <p>Despacho conjunto nº 6/2020: Fixando as remunerações dos titulares dos órgãos do Hospital Regional Ramiro Figueira, Ilha do Sal..... 488</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato do despacho nº 253/2020: Concedendo licença sem vencimento a Virgínia Silvestra de Brito Almeida, por um período de 30 (trinta) dias.....489</p>
<p>PARTE D</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p><i>Procuradoria Geral da República:</i></p> <p>Despacho nº 12/2019/2020: O Procurador-Geral da República delega, na Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República, a Procuradora da República Dulcelina Sanches Rocha, as competências para a prática dos atos que se indicam 489</p> <p>Deliberação nº 73/CSMP/2019/2020: Homologando o resultado do concurso para preenchimento de uma vaga de apoio operacional, nível III (condutor-auto) na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente 490</p> <p>Extrato do Contrato de trabalho a termo certo nº 4/2020: Celebrando contrato de trabalho a termo certo, com as Oficiais de Diligências, Nádya Rocha dos Santos e Siviana Santos Melo, colocadas nas Procuradorias da República de Comarcas de Santa Catarina da ilha do Fogo e dos Mosteiros, respectivamente.....491</p>
<p>PARTE I I</p>	<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO</p> <p><i>Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Anúncio de Concurso Externo nº 3/2020: Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 9 (nove) Apoio Operacional de nível I, competências equivalentes ao de Ajudante de Serviços Gerais, em regime de emprego 491</p>



PARTE C

CHEFIA DE GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho nº 05/2020

De 25 de fevereiro

O Mundo, neste momento, está a registar um surto epidémico de coronavírus, que teve início no final de dezembro de 2019, após ter casos registrados em Wuhan, na China, com o total de 70,635 mil casos com 1722 mortes, segundo os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A situação mundial é alarmante, o que levou a OMS a declarar o estado de emergência global, em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Neste contexto, considerando a mobilidade existente em Cabo Verde e para Cabo Verde de países com a pandemia de coronavírus, nomeadamente a China e a Itália;

Considerando que a existência de ligações aéreas com os países com a pandemia, aliado ao facto de se tratar de uma epidemia altamente transmissível e sem tratamento antiviral específico, o que aumenta o risco sanitário para uma eventual introdução desta doença no País;

Havendo necessidade de, por segurança sanitária do País, garantir e assegurar respostas eficazes durante várias etapas: (i) a preparação e estado de permanente alerta; (ii) a capacidade de detenção precoce do vírus; (iii) e o confinamento imediato para evitar o risco de propagação;

Considerando a necessidade de se garantir um conjunto de medidas, tais como a aquisição de equipamentos, como: aparelhos ventiladores pulmonares; humidificadores; aparelho de radiologia portátil; carro de emergência; camas articuladas; macas de transportes; esfigmomanómetros; termómetros; estetoscópios; monitores de sinais vitais; debitómetros; bombas infusoras; aparelhos de ECG e mesa de Mayo de inox;

Considerando, ainda, a Resolução Nº 34/ 2020, de 25 de fevereiro, do Conselho de Ministros que autoriza a transferência de verbas para o financiamento do Plano de Emergência da Luta contra a epidemia do coronavírus;

Torna-se necessário acautelar que os estabelecimentos de saúde tenham, urgentemente, todos os equipamentos indispensáveis para a prevenção e o tratamento da epidemia de coronavírus, porventura vier a verificar algum caso suspeito ou confirmado.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei de Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-lei nº 1/2009, de 5 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 39º da Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, autorizo o Ministério da Saúde e da Segurança Social, a realizar despesas com o contrato de aquisição de “EQUIPAMENTOS DE SAÚDE”, através de ajuste direto, no âmbito do Plano de Emergência da Luta contra a epidemia do coronavírus, no montante de 38.153.000\$00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil escudos) IVA incluído.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Cidade da Praia aos 25 de fevereiro de 2020.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS E COMUNIDADES**

**Direção Geral de Planeamento
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 251/2020 — De S. Ex^a o Ministro dos
Negócios Estrangeiros e Comunidades

De 06 de janeiro de 2020

Luis Olegário Monteiro Sanches, Conselheiro de Embaixada Nível I, pessoal do quadro Diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros e das Comunidades Em situação de Licença sem Vencimento pelo período de 1 ano renovável até 3 anos, desde 01-11-2017 publicado no B.O. nº59, II série de 06/11/2017, alterada a referida licença para longa duração, ao abrigo do disposto nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2019.

Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Praia aos 13 de fevereiro de 2020. — A Diretora Geral, *Odete Correia Frederico*

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

**Direção Geral de Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 252/2020 — De S. Ex^a a Ministra da
Justiça e Trabalho

De 18 de fevereiro de 2020.

João Montrond Barros Alves, Agente Prisional de nível III, do quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça e Trabalho, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos é autorizado o seu regresso ao quadro de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 03/2010, de 08 de março, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, a 20 de fevereiro de 2020. — O Diretor Geral, *Fernando Tavares*

—o§o—

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA**

Direção Nacional da Policia Nacional

Notificação nº 10/2020

Nos termos do n.º5 do Artigo 83.º coadjuvado com o n.º5 do artigo 95.º, ambos do Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional em vigor, Aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 9/2010, de 28 de setembro, fica notificado o Arguido/Agente da 1.ª Classe da Polícia Nacional, Riolando Gonçalves dos Santos, efetivo da Unidade Especial – Corpo de Intervenção e residente em algures dos Estados Unidos de América, que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar, nº 20UESDIS0001, e é concedido o prazo de quarenta e cinco (45) dias, a partir da sua primeira publicação no *Boletim Oficial*, ou em dois (02) jornais de maior circulação no País, para caso querendo apresentar a sua defesa por escrito.

Mais se avisa que o referido processo se encontra nesta Unidade, onde poderá ser consultado no dia e hora normal de expediente.

Comando das unidades Especiais, 06 de fevereiro de 2020. — O Instrutor, José Corsino *Mendes Semedo*, secretário, *Moisés da Costa Santos*

**MINISTRO DO TURISMO
E TRANSPORTES
E MINISTRO DAS FINANÇAS**

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 3/2020:

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade BARLAVENTO HOTEL'S LDA – NIF 280150407 representado pelos Sócios: Sr. Enrico Martini, natural de Itália e residente em Mindelo – Ilha de São Vicente e o Sr. João Pedro Coelho da Silva Rego, natural de Portugal e residente em Mindelo – ilha de São Vicente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “HOTEL RURAL LOMBO BRANCO”, a instalar-se na localidade rural de Lombo Branco no Município da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, ao abrigo da Ata nº 1 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 27 de janeiro de 2020.

Por se tratar de:

Um investimento empresarial de 32.500.000\$00 (trinta e dois milhões, quinhentos mil escudos), a estrutura que compõe o empreendimento Lombo Branco pretende afirmar-se como um objeto arquitetónico diferenciador, modelado pela paisagem em que se insere, onde será constituído por um total de 15 (quinze) *bungalows* do tipo madeira, 11 (onze) alojamento familiar, receção, restaurante, piscina e ainda como serviços complementares, serão criados uma lavandaria, 2 (duas) casas de banho na área da piscina e 1 (um) quarto para arrumos. Para atividade de entretenimento e lazer serão criadas áreas de descanso e contemplação em dois pontos do terreno, além de uma piscina natural. Prevê-se e a criação de 12 (doze) postos de emprego aos nacionais. Pretende apostar na oferta turística com enfoque na segurança e o bem-estar dos clientes e oferecer uma dinâmica económica local valorizando as potencialidades dos produtos locais existentes.

Para o efeito, fica condicionado a entrega pela entidade promotora de um estudo de impacto ambiental, em fase de execução, após a qual será republicada o Despacho Conjunto, definitivo, nos termos da lei.

Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na diversificação da oferta turística com qualidade e dinamização do fluxo turístico local, apostando na promoção da gastronomia, bem como na valorização dos valores culturais e naturais quer a nível local e nacional, para o crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do “HOTEL RURAL LOMBO BRANCO”, com base no disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º todos da Lei nº 26/VIII/2013 de janeiro.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Cidade da Praia, aos 29 de janeiro de 2020. — Os Ministros, *Carlos Duarte Santos* e *Olavo Avelino Correia*

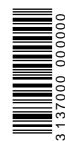
Despacho Conjunto nº 4/2020

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade PORTO SÃO MIGUEL, UNPESSOAL LDA – NIF 157396274 representado pelo proprietário, Sr. Alberto Augusto Martins, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em França, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “HOTEL PORTO SÃO MIGUEL”, localizada na zona do Porto de São Miguel”, ao abrigo da Ata nº 1 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 27 de janeiro de 2020.

Por se tratar de:



3 137000 000000

- Um investimento empresarial de 171.146.000\$00 (cento e setenta e um milhões e cento e quarenta e seis mil escudos), trata-se da instalação de um empreendimento constituído por 22 (vinte dois) quartos, 1 (um) restaurante, 1(um) bar, 1 (uma) piscina, 2 (duas) esplanadas, num edifício de 3 pisos com estilo arquitetónico diferenciador, que prevê a criação de 15 (quinze) postos de trabalho nacionais. Pretende reforçar a melhoria da oferta turística e dos alojamentos no Município de São Miguel e apostar na prestação de serviços de qualidade.
- Um projeto ambientalmente sustentável em que os materiais utilizados não são nocivos ao ambiente, capaz de proporcionar equilíbrio entre os negócios, a sociedade e o ambiente envolvente com enfoque na reutilização das águas residuais, na redução do consumo de energia e água, reduzindo assim o impacto negativo sobre o ambiente e promover o crescimento económico, com coesão social e equilíbrio ambiental;
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na política de qualidade e diversificação da oferta turística e dinamização do fluxo turístico nacional com enfoque no desenvolvimento socioeconómico e cultural, apostando na promoção da gastronomia, bem como na valorização dos valores culturais quer a nível local e nacional, para o crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do “HOTEL PORTO SÃO MIGUEL”, com base no disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º todos da Lei nº 26/VIII/2013 de janeiro.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Cidade da Praia, aos 29 de janeiro de 2020. — Os Ministros, *Carlos Duarte Santos* e *Olavo Avelino Correia*

—o—

MINISTRO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTRO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho Conjunto nº 5/2020

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade RESIDENCIAL CIMAC, Lda., requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Estabelecimento “CIMAC RESIDENCIAL”, a instalar na localidade de Achada Riba, cidade de Assomada, ilha de Santiago e ao abrigo da Ata nº4 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística;

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 44.736.159\$00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e nove escudos), que prevê a construção de dez (10) apartamentos mobilados e climatizados, com um total de vinte (20) quartos, respeitando os padrões de construção do tipo alto *standing*, que proporciona aos clientes um serviço de qualidade e conforto, com rigorosa atenção a nível de segurança, que prevê a melhoria da oferta turística, dos serviços prestados e a diversificação dos circuitos turísticos, primando pela inovação, comunicação e qualidade, com aposta na formação e qualificação do quadro do pessoal de modo a oferecer um atendimento rápido com eficiência e eficácia e a criação de 06 empregos diretos a nacionais, contribuindo para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias;
- Um projeto ambientalmente sustentável, preocupado com a sustentabilidade ambiental em que os materiais utilizados não são nocivos ao ambiente, capaz de encontrar equilíbrio entre os negócios, a sociedade e o ambiente envolvente com enfoque no saneamento e no ordenamento do espaço com construção de parque de estacionamento, capaz de incrementar o desenvolvimento sustentável da região Santiago Norte;

- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de instalações pretendidas, com aposta na política de diversificação da oferta turística com qualidade e dinamização do fluxo turístico nacional, promovendo a inserção de novos grupos turísticos, com aposta no turismo interno, contribuindo para a valorização dos recursos patrimoniais e ambientais, da gastronomia da ilha, para o crescimento do *Produto Interno Bruto* e reflexos positivos na balança comercial do país.

Nesses termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO ao Estabelecimento “CIMAC RESIDENCIAL”, nos termos do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º, todos da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro.

Cumpra-se,

Ministro da Economia e Emprego

Gabinete dos Ministros do Ministério da Economia e Emprego e Ministério das Finanças, na Cidade da Praia, aos 14 de setembro de 2017. — Os Ministros, *José da Silva Gonçalves* e *Olavo Avelino Correia*

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 6/2020:

De 22 de janeiro

Os Hospitais Regionais são estruturas de saúde, dotados de internamento e ambulatório com especialidades essenciais e meios de diagnósticos e terapêutica, com o objetivo de prestar à população assistência médica curativa e de reabilitação, competindo-lhe também colaborar na promoção e prevenção de doença, na formação e na investigação científica.

O Hospital Regional do Sal – Ramiro Figueira (HRRF) é, nos termos do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-lei nº 43/2019 de 24 de setembro, um estabelecimento de prestação de cuidados de saúde, tendo por objetivo o diagnóstico, tratamento e reabilitação dos doentes que deles careçam.

Dispõe o Estatuto do HRRF que a remuneração dos titulares dos órgãos do Hospital Regional é fixada por Despacho dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das Saúde e das Finanças.

Assim, convindo a fixar as remunerações dos titulares dos órgãos do Hospital Regional.

Ao abrigo do disposto no artigo 23º dos Estatutos do Hospital Regional do Sal, aprovados pelo Decreto-lei nº 43/2019 de 24 de setembro e, publicado no Boletim Oficial nº 99, I série, de 24 de setembro;

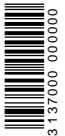
E, no uso da faculdade conferida pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição, manda o Governo da República de Cabo Verde, através dos Ministros da Saúde e da Segurança Social, e das Finanças o seguinte:

Artigo 1º

Remuneração

Ficam fixadas as remunerações ilíquidas dos titulares dos órgãos do Hospital Regional, conforme a seguir se descrevem:

- Diretor do Hospital, Presidente do Conselho da Administração do HRRF, com a remuneração ilíquida de 118.061\$00 (cento e dezoito mil e sessenta e um escudos) mensais, sobre a qual incidem os correspondentes descontos legais.
- Diretor Clínico, primeiro vogal executivo, com a remuneração ilíquida de 112.158\$00 (cento e doze mil e cento e cinquenta e oito escudos) mensais, sobre a qual incidem os correspondentes descontos legais.
- Enfermeiro superintendente, segundo vogal executivo, com a remuneração ilíquida de 102.662\$00 (cento e dois mil e seiscentos e sessenta e dois escudos) mensais, sobre a qual incidem os correspondentes descontos legais.
- Administrador do Hospital, terceiro vogal executivo, com a remuneração ilíquida de 102.662\$00 (cento e dois mil e seiscentos e sessenta e dois escudos) mensais, sobre a qual incidem os correspondentes descontos legais.



3 137000 000000

e) Vogal não executivo, com a remuneração ilíquida de 17.709\$00 (dezassete mil e setecentos e nove escudos) mensais, correspondente a 15% da remuneração do PCA, sobre a qual incidem os correspondentes descontos legais.

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete dos Ministros da Saúde e da Segurança Social e das Finanças, na Praia aos 30 de janeiro de 2020. — Os Ministros, *Arlindo Nascimento do Rosário e Olavo Avelino Garcia Correia*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 253/2020 — De S. Ex.^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 10 de fevereiro de 2020

Virgínia Silvestra de Brito Almeida, Ajudante de Serviços Gerais, pertencente ao pessoal contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, a exercer funções na Delegacia de Saúde de São Nicolau, concedida licença sem vencimento pelo período de 30 (trinta) dias, ao abrigo do artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2020.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2020. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*

PARTE D

**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Procuradoria Geral da República

Despacho nº 12/2019/2020

Assunto: Delega as competências que indica na Directora de Gabinete do PGR, Dra. Dulcelina Rocha

Vicissitude: O despacho nº 17/2014-2015, de 10 de maio, caducou com o término do mandato do então Procurador-Geral da República

Mantém a regulamentação constante do Despacho nº 03/2015/2016, de 21 de setembro, no que concerne às funções de comunicação

Por despacho nº 17/2014-2015, de 10 de maio, o então Procurador-Geral da República delegou, na Directora de Gabinete do Procurador-Geral da República, a Procuradora da República Dulcelina Sanches Rocha, as competências para a prática dos atos que indicou.

O mandato do então Procurador-Geral da República cessou a 18 de outubro de 2019, tendo a Directora de Gabinete do Procurador-Geral da República sido reconduzida no cargo, conforme despacho nº 7/2019-2020, de 25 de novembro, publicado no Boletim Oficial nº 181, II Série, de 20 de dezembro.

Tratando-se de um ato *intuitu personae*, a mencionada delegação de competências caducou, em virtude do término do mandato do Procurador-Geral da República delegante¹.

Não obstante, o mencionado despacho de delegação de competências carecia de atualização em virtude da alteração da Lei Orgânica do Ministério Público – LOMP – ocorrida através da Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que atribuiu a direção dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo – SATA – ao Diretor do Gabinete do Procurador-Geral da República, fazendo com que parte das competências anteriormente delegadas passassem a integrar o leque de competências próprias do Diretor de Gabinete (artigo 68.º, n.ºs 1 e 3 da LOMP).

Assim,

Enquanto Presidente da Procuradoria-Geral da República, órgão superior da hierarquia do Ministério Público, com jurisdição sobre todo o território nacional e, compreendendo o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público;

Com o objetivo de garantir a manutenção de uma gestão coordenada e eficiente, com resultados positivos na organização da Procuradoria-Geral da República e do Gabinete do Procurador-Geral da República;

Considerando que ao Director de Gabinete podem ser delegadas, entre outras, funções de representação, de acompanhamento, articulação ou coordenação de serviços e funções de gestão administrativa corrente;

Em conformidade com o disposto nos artigos 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º e 68.º, n.ºs 1 e 3, todos da LOMP, atento ao disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro e, de harmonia com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, delego na Directora de Gabinete, Procuradora da República Dulcelina Sanches Rocha, os poderes para prática dos seguintes atos:

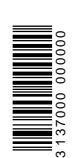
- a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do Gabinete;
- b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente;
- d) Distribuir e coordenar os trabalhos dos assessores e demais membros do Gabinete;
- e) Coordenar todo o serviço de comunicação da Procuradoria-Geral da República e assegurar a comunicação com os órgãos de comunicação social, através do serviço de comunicação da instituição;
- f) Coordenar os serviços da biblioteca da Procuradoria-Geral da República;
- g) Coordenar a elaboração dos relatórios estatísticos das atividades em todas as jurisdições de intervenção do Ministério Público;
- h) Coordenar a elaboração dos mapas de férias e de turnos, em conformidade com a circular nº 5/2015-2016, de 18 de junho de 2016;
- i) Gerir os veículos afetos ao gabinete e requisitar transporte quando necessário para serviços do gabinete e deslocações;
- j) Requisitar o passaporte de serviço dos magistrados do Ministério Público indigitados para frequência de ações de formação ou qualquer outra missão no estrangeiro, bem como praticar todos os atos necessários à efetivação da participação.

2 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

Publique.

Praia, 02 de janeiro de 2020. — O Procurador-Geral da República, *Luís José Tavares Landim*

¹Vide Diogo Freitas do Amaral, in “Curso de Direito Administrativo”, Almedina, Vol. I, 2.ª Edição, págs. 676 e seguintes.

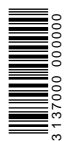


Deliberação n.º 73/CSMP/2019/2020
De 31 de janeiro de 2020

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 31 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto as disposições combinadas dos artigos 226.º n.º 5 da Constituição, 31.º, n.º 1 e 37.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, artigos 13.º, n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, 2.º, n.º 2, 25.º n.ºs. 1 e 2, 26.º e 28.º n.º 1 da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, 19.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, 8.º n.º 3 al. b), conjugados com os artigos 6.º, n.º 1, 20.º, 36.º, n.º 1, al. a) e 37.º, n.º 1 da Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar o relatório final do concurso de recrutamento de apoio operacional, nível III (condutor-auto) em regime de emprego, com colocação na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, e homologar a lista de classificação final, conforme se segue:

1º	Autelindo Inocêncio Rodrigues Carvalho		Pontuação	Percentagem	Resultado
	Habilitação académica de base		5	30%	30%
	Formação Profissional	CAP	10		
		Experiência prática	5		
	Subtotal		20		
	Entrevista		15	30%	22,50%
	Condução		19,75	40%	39,50%
	Total -100%				92%
2º	Walter Jorge Rodrigues Cabral		Pontuação	Percentagem	Resultado
	Habilitação académica de base		5	30%	30%
	Formação Profissional	CAP	10		
		Experiência prática	5		
	Subtotal		20		
	Entrevista		15	30%	22,50%
	Condução		19,5	40%	39,00%
	Total -100%				91,50%
3º	Dénis Alexandre Fernandes Aleixo Lima		Pontuação	Percentagem	Resultado
	Habilitação académica de base		5	30%	30%
	Formação Profissional	CAP	10		
		Experiência prática	5		
	Subtotal		20		
	Entrevista		14,8	30%	22,20%
	Condução		18,5	40%	37%
	Total -100%				89,20%
4º	Oldair Gonçalves Ramos Morais		Pontuação	Percentagem	Resultado
	Habilitação académica de base		5	30%	27%
	Formação Profissional	CAP	10		
		Experiência prática	3		
	Subtotal		18		
	Entrevista		14,4	30%	21,60%
	Condução		20	40%	40%
	Total -100%				88,60%



	Paulino Delgado	Pontuação	Percentagem	Resultado
	Habilitação académica de base	5		
	Formação Profissional	CAP	30%	20%
		Experiência prática		
	Subtotal	13		
	Entrevista	14	30%	21%
	Condução	17,5	40%	35%
5º	Total -100%			75,50%
	Rafael Lima da Cruz	Pontuação	Percentagem	Resultado
	Habilitação académica de base	5		
	Formação Profissional	CAP	30%	20%
		Experiência prática		
	Subtotal	13,2		
	Entrevista	13	30%	19,50%
	Condução ²	0	40%	0%
6º	Total -100%			39,30%

2. Autorizar a contratação, a termo certo, o Senhor Autelindo Inocêncio Rodrigues Carvalho, candidato selecionado, para exercer, o cargo de apoio operacional, nível III (condutor-auto), na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

3. As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02 – Recrutamento e Nomeações, do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, 31 de janeiro de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

Extrato do Contrato de trabalho a termo certo nº 4/2020

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º da Lei nº. 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, 24º, nºs 1, 2 e 3 alínea a), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, 360º, 361º, nº 1, nº 2 alínea d), e nº 3 do Decreto Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 1/2016, de 3 de fevereiro, e 25º, nº 3 da Lei nº. 42/VII/2009, de 27 de julho, são contratados, a termo certo, as seguintes cidadãs:

Nádia Rocha dos Santos, candidata integrante da bolsa de competências do pessoal Oficial de justiça, para exercer as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina;

Siviana Santos Melo, integrante da bolsa de competências do pessoal Oficial de justiça, para exercer as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros.

Os encargos com a remuneração resultante do presente contrato serão suportados pelo orçamento anual do Conselho Superior do Ministério público para ano 2019 e cabimentada na rubrica 02.01.01.01.03, pessoal contratado.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de dezembro de 2019).

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, 24 de fevereiro de 2020. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

PARTE I 1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

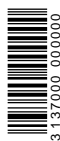
Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio de Concurso Externo nº 3/2020

Recrutamento e seleção de 9 (nove) Apoio Operacional de nível I, competências equivalentes ao de Ajudante de Serviços Gerais, em regime de emprego

O concurso é realizado pelo Ministério da Justiça e do Trabalho, coordenado e supervisionado pela Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para recrutamento e seleção de pessoas na Administração Pública, estabelecidos no Decreto – Lei nº 38/2015 de 29 de julho, art. 8º da Lei nº 20/IX/2017, conjugado com o art.º 49º da Lei de Bases da Função Pública, aprovado pela Lei nº42/VII/2009, art.º 20º do PCCS aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro, e com as regras constantes da Diretiva nº 01/DNAP/2018, conforme se apresenta no quadro abaixo:

²O candidato Rafael Lima da Cruz não compareceu a esta fase do concurso.



Habilitações académicas de base	Cargo	Nº de vagas	Tipo de vínculo	Remuneração líquida
10º ano de escolaridade	Apoio Operacional Nível I	9	Contrato de trabalho a termo	15.000\$00

I. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1. Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade Cabo-Verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter a idade compreendida entre os 18 anos e 35 anos, salvo se à data da constituição da relação jurídica de emprego já desempenhavam outras funções no Estado ou noutras pessoas coletivas de direito público com direito à aposentação, com idade inferior àquela e desde que a transição se faça sem interrupção de serviço, nos termos no número 1 do artigo 28º da Lei n.º 42/VII/2009;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da respetiva função;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar. Habilitação Literária correspondente ao 10º ano de escolaridade.

II. PERFIL DO CANDIDATO

1. O candidato deve ter o seguinte perfil:

- a) Bom conhecimento das práticas de limpeza, higiene, manutenção e conservação do espaço externo e interno do local de trabalho;
- b) Boa capacidade de comunicação, assertividade e empatia;
- c) Espírito de iniciativa, dinamismo, proatividade;
- d) Consolidada atitude e valores éticos, morais e cívicos;
- e) Forte sentido de responsabilidade;
- f) Forte sentido de respeito a hierarquia;
- g) Capacidade de gestão do tempo para cumprimento de prazos e qualidade;
- h) Adaptabilidade a vários tipos de tarefas;
- i) Gosto pelo trabalho em equipa;
- j) Forte sentido de discrição e sigilo profissional;
- k) Bom conhecimento no âmbito da organização/gestão de matérias de escritório e de limpeza;

2. O candidato deve estar disponível para:

- a) Ocupar imediatamente o cargo;
- b) Exercer funções em qualquer lugar onde o Ministério da Justiça e do Trabalho tiver ou vier a ter os serviços.

III. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

- 1. A submissão de candidatura é efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na Direção Nacional da Administração Pública, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.
- 2. As candidaturas efetuadas em suporte papel, devem ser apresentadas nas instalações da DNAP sito no edifício do Ministério das Finanças devendo o candidato guardar o respetivo recibo.

IV. PRAZO DA CANDIDATURA

O prazo de submissão de candidatura é de 15 dias corridos a contar do dia seguinte ao da publicação do edital de concurso no site <https://dnap.gov.cv> página eletrónica da Direção Nacional Administração Pública, DNAP.

V. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP - <https://dnap.gov.cv>.

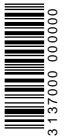
VI. ESCLARECIMENTOS

- 1. Para esclarecimentos relativos à submissão da candidatura, o candidato deverá contactar a DNAP através dos seguintes números de telefone: 3337312/3337317/3337376;
- 2. Para esclarecimentos sobre os demais aspetos do concurso o candidato deverá contactar o ponto focal para recrutamento no Ministério da Justiça e do Trabalho através dos seguintes números de telefone: 3337288 ou através do endereço eletrónico 9apoiooperacionalmjt2019@gmail.com.

VII. PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO

O regulamento do concurso é publicado no site da DNAP, <https://dnap.gov.cv>.

O Diretor Geral, *Fernando Moreno Tavares*



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

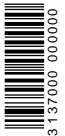


Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n° 95/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE CONDÓMINOS DO IMPÉRIO II BLOCO 7 – PALMAREJO 64

Extrato de publicação de sociedade n° 96/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, alteração da natureza jurídica e da forma de obrigar, e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada CUSTÓDIO RAMOS E FILHOS, LDA..... 64

Extrato de publicação de sociedade n° 97/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada BANCO DE FOMENTO INTERNACIONAL, AS 64

Extrato de publicação de sociedade n° 98/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada CABO VERDE ASSET MANAGEMENT, SOCIEDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, AS..... 65

Extrato de publicação de sociedade n° 99/2020

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes: - FIRMA: TEKGLASS - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE VIDRO, LDA 65

Extrato de publicação de sociedade n° 100/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada FABRICA DE TRATAMENTOS DE ALUMÍNIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.....66

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de associação nº 95/2020

O CONSERVADOR, DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE CONDÓMINOS DO IMPÉRIO II BLOCO 7 - PALMAREJO, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Regular e estabelecer a utilização dos espaços comuns do prédio identificado no número 1 do artigo 2º e no artigo 3º, e definir os direitos e deveres de todos os proprietários e inquilinos relativamente aos mesmos; b) Assegurar a tranquilidade no uso e gozo das partes comuns e das unidades autónomas do prédio, limitando os abusos que possam prejudicar o seu bom-nome, asseio, higiene e conforto.

- ÓRGÃO DESIGNADO:

- ADMINISTRAÇÃO:

- Administrador: Karine Brandão Pires Monteiro - 4.º EP.

Administrador: Maria Natalina Marques Delgado - 2.º DF.

Administrador: Carla Benilde da Fonseca Brazão de Almeida - 2.º EF.

Duração do Mandato: 1 (um) ano.

- Está conforme o original.

- Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 de janeiro de 2020. — A Conservadora, Denísia Almeida Da Graça

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade nº 96/2020

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, alteração da natureza jurídica e da forma de obrigar, e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada CUSTÓDIO RAMOS E FILHOS, LDA, com sede na Prainha, Cidade da Praia e o capital social de 70.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 251155536 /720050106.

- CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

- CEDENTES:

- Nome: Armando Alves Ferreira da Silva.

- Estado Civil: Casado com Maria Guiomar Fontainhas Mendes da Silva, no regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Lisboa, Portugal.

- NIF: 168920301.

- QUOTA TRANSMITIDA: 15.750.000\$00.

- Nome: Manuel António de Sousa Lobo.

- Estado Civil: Casado com Helena Jorge Dias Marafusta Soares de Brito de Sousa Lobo, no regime de comunhão de adquiridos.

- Residência: Santa Maria, Ilha do Sal.

- NIF: 100229964.

- QUOTA TRANSMITIDA: 15.750.000\$00.

Nome: Manuela Jorge Dias Marafusta Soares de Brito.

- Estado Civil: Casado com Eurico Correia Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Lisboa, Portugal.

- NIF: 113553366.

- QUOTA TRANSMITIDA: 15.750.000\$00.

Nome: Acácio António de Seabra Baptista.

- Estado Civil: Divorciado.

Residência: São Filipe, Ilha do Fogo.

- NIF: 152867899.

- QUOTA TRANSMITIDA: 15.750.000\$00.

Nome: Mafalda Marafusta Nunes, na qualidade de única herdeira de Maria Carolina Dias Marafusta.

- Estado Civil: Solteira, maior.

Residência: Lisboa, Portugal.

- NIF: 152611010.

- QUOTA TRANSMITIDA: 7.000.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Firma: F1 - TURISMO E IMOBILIÁRIA, LDA.

- Sede: Prainha, Cidade da Praia.

- NIF: 281142602.

- QUOTAS UNIFICADAS: 15.750.000\$00 + 15.750.000\$00 + 15.750.000\$00 + 15.750.000\$00 + 7.000.000\$00.

- QUOTA RESULTANTE: 70.000.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 4.º e 7.º.

- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: CUSTÓDIO RAMOS E FILHOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

CAPITAL: 70.000.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

- Quota: 70.000.000\$00.

Titular: F1 - TURISMO E IMOBILIÁRIA, LDA.

- FORMA DE OBRIGAR: Para obrigar a sociedade em contratos, seja qual for a sua natureza, aceites, saques, endossos de letras, subscrição de livranças ou de quaisquer outros títulos que implique responsabilidade financeira, é necessário a assinatura de, pelo menos, dois gerentes, com as limitações que forem impostas pela assembleia geral.

- NOMEAÇÃO:

GERÊNCIA:

Nome: Keita Correia Silva Monteiro, Luís Filipe Pinto de Carvalho e Henrique Almeida de Magalhães.

- Cargo: Gerentes.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, Denísia Almeida da Graça

Extrato de publicação de sociedade nº 97/2020

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração parcial dos estatutos e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada BANCO DE FOMENTO INTERNACIONAL, SA, com sede na Avenida São Vicente, n.º 3, Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 700.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 620/2002/09/17.

- ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS:

ARTIGOS ALTERADOS: 3.º; 6.º, n.º 2; 16.º, n.º 1, alínea a); 19.º, n.ºs 2 e 3; 23.º, n.ºs 1, 3 e 4; 26.º; 27.º, n.º 1; 28.º, alínea c) e 29.º, n.º 2.

- TERMOS DAS ALTERAÇÕES.

Artigo Terceiro (Objecto Social).

A sociedade tem por objecto o comércio bancário em geral, operações cambiais, emissão, por conta própria ou alheia, de títulos de crédito negociáveis, a gestão de patrimónios, de forma livre ou vinculada, prestação de serviços de aconselhamento na área financeira e outras actividades financeiras compatíveis com a lei.

- Artigo Sexto (Capital social).

- Um (...).

- Dois. As Acções representativas do Capital Social são nominativas e escriturais, cabendo à instituição o seu registo.

- Artigo Décimo Sexto (Representação de accionistas).

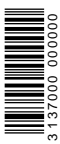
- Um. A representação voluntária de qualquer accionista nas Assembleias-gerais poderá ser cometida:

- a) Tratando-se de pessoa singular, a pessoa a quem lei o permitir;

- b) (...).

Artigo Décimo Nono (convocatórias).

- Um (...)



3 137000 000000

Dois. Sem prejuízo da convocação nos termos do número anterior, as convocatórias das Assembleias-gerais devem ser comunicadas aos accionistas, por carta registada com aviso de recepção, enviada com, pelo menos, trinta dias de antecedência relativamente à data da reunião.

Três. Sem prejuízo dos prazos previstos nos números anteriores, as publicações referidas poderão ser substituídas por cartas registadas dirigidas aos accionistas ou, em relação aos accionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio electrónico com recibo de leitura, nos termos da lei.

Artigo Vigésimo Terceiro (conselho de administração).

Um. A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por cinco, sete ou nove administradores efectivos, accionistas ou não, eleitos em assembleia-geral, por períodos de três anos e reelegíveis de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

- Dois (...).

Três. A responsabilidade de cada administrador será caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância de um milhão de escudos, a qual se manterá em todos os casos de renovação do mandato. Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da Assembleia-geral que proceder à eleição.

Quatro (eliminado).

- Artigo Vigésimo Sexto (Reuniões do conselho de administração).

O conselho de administração reúne com a periodicidade prevista na lei e sempre que for convocado pelo seu presidente ou por qualquer dos seus vogais, quando o interesse social o exigir.

Artigo Vigésimo Sétimo (Comissão executiva).

- Um. O conselho de administração pode criar uma comissão executiva nos termos previstos na lei.

Dois (...).

Três (...).

Artigo Vigésimo Oitavo (Representação).

- A Sociedade obriga-se:

a) (...);

- b) (...);

c) Pela assinatura de dois membros da comissão executiva, caso exista;

d) (...).

Artigo Vigésimo Nono (Conselho Fiscal).

Um (...).

- Dois. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia-Geral, por períodos de três anos e reelegíveis de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

- NOMEAÇÃO:

- ÓRGÃOS DESIGNADOS:

- MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Hélio de Jesus Pina Sanches.

Cargo: Presidente.

- Nome: Crisólita Almeida Duarte Caetano.

- Cargo: Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: José Pedro de Moraes Júnior.

Cargo: Presidente.

- Nome: Luís Filipe Patrício Rodrigues.

Cargo: Vogal.

Nome: José Francisco Saraiva Refoios Braz da Silva.

Cargo: Vogal.

Nome: Rui Manuel Simões Coelho Fernandes.

Cargo: Vogal.

Nome: Adalberto de Oliveira Mendes.

Cargo: Vogal.

Nome: António Pedro Maurício dos Santos.

- Cargo: Vogal não executivo.

Nome: José Luis Tavares Pereira Neves.

- Cargo: Vogal não executivo.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Vitorino Domingos Hossi.

Cargo: Presidente.

- Nome: Jorge Paulo Lopes Valentim Lourenço.

- Cargo: Vogal.

Nome: Vitalzinho Vieira Landim.

- Cargo: Vogal.

Nome: João Pedro Lima Lopes Spencer.

- Cargo: Vogal suplente.

Nome: Jeremias Carvalho Moniz.

- Cargo: Vogal suplente.

COMISSÃO DE VENCIMENTO:

Nome: José Francisco Casquilho Braz da Silva.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Vitorino Domingos Hossi.

- Cargo: Vogal.

Nome: José Pedro Miranda Nunes.

Cargo: Vogal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 10 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 98/2020

A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada CABO VERDE ASSET MANAGEMENT, SOCIEDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, SA, com sede na Rua Andrade Corvo, número 17, Edifício Casa da Moeda, Plateau, Cidade da Praia, e o capital social de 34.757.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 268204802/320141203.

- MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 4.521.000\$00, realizado em dinheiro.

- ARTIGOS ALTERADO: 5.º;

- TERMOS DA ALTERAÇÃO:

- CAPITAL: 39.278.000\$00, representado por 39.278 ações, com o valor nominal de 1.000\$00, cada uma.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de fevereiro de 2020. — A Conservadora p/s, *Flávia Vieira Fortes*

Extrato de publicação de sociedade nº 99/2020

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

- FIRMA: TEKGLASS - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE VIDRO, LDA.

- SEDE: Edifício Fragata, r/c, Palmarejo Baixo, Cidade da Praia.

- DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. a) Indústria, transformação, fabricação e produção de vidro e seus derivados; b) Importação de equipamentos e matéria-prima para produção de vidro e placa de

Vidro; c) Comércio geral de Importação, exportação, reexportação, comercialização a grosso e a retalho e distribuição dos produtos de vidro e derivados, produtos de madeira e seus derivados, cimento, ferro, pladur, alumínio e seus acessórios, ferragens, produtos químicos, papel e derivados, materiais de construção civil, materiais e/ou máquinas e/ou equipamentos para construção civil; d) Representação.

2. A sociedade pode dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto social e que sejam permitidas por lei.

- 3. A sociedade poderá, mediante deliberação da gerência, participar no capital de outras sociedades, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, ainda que tenham objecto social diferente, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse sob qualquer forma.

- CAPITAL: 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

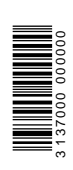
- SÓCIOS/QUOTAS:

- Quota: 86.000\$00.

- Titular: PATÁDJA - GESTÃO E PARTICIPAÇÃO, LDA.

- Sede: Palmarejo, Cidade da Praia.

- NIF: 279721706.



- Quota: 82.000\$00.
- Titular: Carlos Manuel de Moura Gomes.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Achada Grande Trás, Cidade da Praia.
- NIF: 171655206.
- Quota: 82.000\$00.
- Titular: CARIB.CV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
- Sede: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 213942704.
- FORMA DE OBRIGAR: A sociedade em todos os seus atos e contratos obriga-se: a) Pelas assinaturas dos gerentes eleitos; b) Pelas assinaturas de dois sócios; c) Pelas assinaturas de qualquer um dos gerentes mais um dos sócios; d) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos exatos termos dos poderes que lhes forem conferidos pelo gerente.
- GERÊNCIA:
- Nome: José Manuel de Brito Moreno.
- Cargo: Gerente.
- Nome: Domingos Flávio de Abreu Capitão.
- Cargo: Gerente.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade nº 100/2020

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

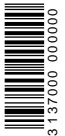
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada FÁBRICA DE TRATAMENTOS DE ALUMÍNIO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, com sede em Achada Grande Trás Zona Industrial, Cidade da Praia e o capital social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 224772600/2916420160121.

- CEDENTE:

- Nome: Carlos Manuel de Moura Gomes.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Achada Grande Trás, Cidade da Praia.
- NIF: 171655206.
- QUOTA DIVIDIDA: 500.000\$00.
- QUOTAS TRANSMITIDAS: 100.000\$00 + 100.000\$00, respetivamente.
- CESSIONÁRIOS:
- Nome: Domingos Flávio de Abreu Capitão.
- Estado Civil: Casado com Maria Amélia Cruz de Deus Laranjeira Capitão, no regime de comunhão geral de bens.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 170168506.
- Nome: José Manuel de Brito Moreno.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 152967761.
- ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º.
- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:
- FIRMA: FÁBRICA DE TRATAMENTOS DE ALUMÍNIO, LDA.
- CAPITAL: 500.000\$00.
- SÓCIOS E QUOTAS:
- Quota: 300.000\$00.
- Titular: Carlos Manuel de Moura Gomes.
- Quota: 100.000\$00.
- Titular: Domingos Flávio de Abreu Capitão.
- Quota: 100.000\$00.
- Titular: José Manuel de Brito Moreno.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.